



# ALVALADE

Junta de Freguesia

## PROPOSTA N.º 131/2017

Exmos. Membros do executivo da Junta de Freguesia de Alvalade,

Nos termos previstos na alínea m) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência desta Junta de Freguesia discutir e preparar propostas de protocolos de colaboração, nomeadamente com instituições particulares que desenvolvam a sua atividade na circunscção territorial da freguesia de Alvalade.

*Considerando que:*

- I. A Freguesia de Alvalade, entre outros fins, tem por missão contribuir para a promoção da democratização da cultura e da educação, para a educação de crianças e jovens, nomeadamente através da intervenção comunitária realizada pelos fregueses, contribuir para a igualdade de oportunidades, superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, desenvolvimento da personalidade e do espírito de tolerância, de compreensão mútua, de solidariedade e de responsabilidade, para o progresso social e para a participação democrática na vida coletiva da sua população freguesa;
- II. A Associação Centro Cultural e Desportivo Estrelas S. João de Brito (ACCDESJB), com sede na Freguesia de Alvalade, é um clube com grandes tradições nas áreas do ensino e prática de várias modalidades desportivas, quer na vertente de prática regular como na vertente competitiva;
- III. Nesse sentido, foi já celebrado, em 5 de novembro de 2014, entre a Freguesia de Alvalade e a ACCDESJB, "*Protocolo de colaboração para o desenvolvimento da natação curricular nos jardins de infância da Rede Pública na Freguesia de Alvalade*", cuja execução vem revelando um meritório trabalho



de dinamização e promoção da cultura desportiva;

- IV. A ACCDESJB tem, desde 2001, uma seção de xadrez que tem feito um trabalho muito sério na divulgação e promoção da modalidade junto de crianças e jovens da Freguesia, destacando-se pelo número de praticantes regulares, atletas federados e resultados obtidos no nível de competição;
- V. Os objetivos da Associação Centro Cultural e Desportivo Estrelas S. João de Brito estão, por isso, em sintonia com as linhas programáticas da Freguesia de Alvalade nas áreas social, cultural e desportiva;
- VI. Afigura-se, por isso, adequado que a Freguesia de Alvalade e a ACCDESJB celebrem protocolo de colaboração, no âmbito do qual a primeira assuma o compromisso de ceder à segunda a utilização de uma sala no "*Centro Cívico Edmundo Pedro*", para que aí possa funcionar a sua secção de xadrez; e, bem assim, a utilização de outros espaços físicos ou equipamentos propriedade da Freguesia de Alvalade, mediante solicitação da ACCDESJB e desde que o pedido coincida com a disponibilidade dos mesmos;
- VII. A ACCDESJB, pela sua parte, deve assumir o compromisso de colaborar nas iniciativas organizadas pela Junta de Freguesia de Alvalade que, no respeito pelo regular desenvolvimento das suas atividades, comportem benefício para a população freguesa de Alvalade;
- VIII. E, bem assim, colaborar, mediante solicitação da Junta de Freguesia de Alvalade, com as entidades e organismos legalmente existentes que prossigam fins de interesse público relevante para a Freguesia, desde que essa colaboração não ponha em causa o regular desenvolvimento das suas atividades e esteja em linha com os seus objetivos estatutários.

Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que, de harmonia com o previsto na alínea n) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro delibere submeter à Assembleia de Freguesia, para efeitos de autorização, a celebração de protocolo de colaboração com a Associação Centro



# ALVALADE

Junta de Freguesia

Cultural e Desportivo Estrelas S. João de Brito, nos termos previstos no clausulado em anexo à presente proposta.

Lisboa, 6 de março de 2017.

O Presidente

André Moz Caldas



## Protocolo de Colaboração

Primeiro outorgante: **Freguesia de Alvalade**, pessoa coletiva n.º 510 832 806, com sede na Rua Conde de Arnos, n.º 5 - B, 1700-112 Lisboa e endereço eletrónico geral@jf-alvalade.pt, neste ato representada, de harmonia com o previsto nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo Presidente da Junta de Freguesia, Dr. André Moz Caldas.

Segundo outorgante: **Associação Centro Cultural e Desportivo Estrelas de São João de Brito**, pessoa coletiva n.º 505 180 340, doravante abreviadamente designada por ACCDESJB, com sede na Avenida Rio de Janeiro, n.º 30-A, 1700-331 Lisboa e endereço eletrónico XXXX@XXXXXXXX.pt, neste ato representada, nos termos do artigo XXX dos respetivos Estatutos pelo Presidente da Direção, Nuno Manuel Pires Caiola Marçal Lopes.

Entre a Freguesia de Alvalade e a ACCDESJB é livremente e de boa fé celebrado o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula Primeira

(Finalidade)

O protocolo tem por finalidade:

- a) Contribuir para a promoção e divulgação da cultura desportiva;
- b) Contribuir para a acessibilidade e difusão da modalidade de xadrez;
- c) Contribuir para a elevação do nível competitivo nacional naquela modalidade.

## Cláusula Segunda

### (Objeto)

1. As partes comprometem-se a encetar todos os esforços que, em concreto e a todo o tempo, se revelem necessários à prossecução dos objetivos visados pelo presente protocolo.
2. A Freguesia de Alvalade compromete-se a:
  - a) Ceder a utilização de uma sala no “*Centro Cívico Edmundo Pedro*” à ACCDESJB, para que aí desenvolva a modalidade de xadrez;
  - b) Ceder a utilização de outros espaços físicos ou equipamentos propriedade da Freguesia de Alvalade, mediante solicitação da ACCDESJB, desde que o pedido coincida com a disponibilidade dos mesmos.
3. A ACCDESJB compromete-se a:
  - a) Colaborar nos projetos e iniciativas organizadas pela Junta de Freguesia de Alvalade que, no respeito pelo regular desenvolvimento das suas atividades, comportem benefício para a população freguesa de Alvalade;
  - b) Colaborar, mediante solicitação da Junta de Freguesia de Alvalade, com as entidades e organismos legalmente existentes que prossigam fins de interesse público relevante para a Freguesia, desde que essa colaboração não ponha em causa o regular desenvolvimento das suas atividades e esteja em linha com os seus objetivos estatutários.

## Cláusula Terceira

### (Ações de Cooperação Específica)

As partes estabelecem que cada ação a desenvolver será definida e detalhada, no que respeita aos seus objetivos, encargos e prazos, através de documentação complementar.

## Cláusula Quarta

### (Gestão de Protocolo)

A gestão do protocolo será assegurada por um representante da Junta de Freguesia de Alvalade e um representante da ACCDESJB, que serão os interlocutores das partes na sua execução, devendo os outorgantes indicá-los, assim como eventuais substituições, no prazo de 5 (cinco) dias.

Cláusula Quinta

(Vigência)

1. O presente protocolo produz efeitos imediatamente após a assinatura pelos representantes das partes que nele outorgam e vigorará por 3 (três) anos.
2. O presente protocolo renova-se automaticamente por iguais e sucessivos períodos, salvo se qualquer das partes se opuser à sua renovação com uma antecedência mínima de 6 (seis) meses.

Cláusula Sexta

(Resolução)

Qualquer das partes poderá resolver o presente protocolo com fundamento no incumprimento definitivo das obrigações assumidas.

Cláusula Sétima

(Comunicações)

1. Todas as comunicações, incluindo as previstas nas Cláusulas Quinta e Sexta, serão preferencialmente efetuadas por meios eletrónicos e dirigidas para os endereços indicados no introito deste protocolo.
2. A alteração dos elementos de contacto indicados neste protocolo será comunicada pelas partes num prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de absoluta inoponibilidade.

O presente protocolo é feito em duplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos outorgantes.

Lisboa, X de XXXXXX de 2017

A Primeira Outorgante

A Segunda Outorgante